



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 225 /2013

C.M.V.
Proc. Nº 4143, 13
Fls. 01
Res.

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores.

LIDO EM SESSÃO DE 10/12/13.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☐ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras e Serviços Públicos
- ☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Dirijo-me aos Excelentíssimos Edis desta Casa, para encaminhar o Projeto de Lei que institui a comemoração "do dia dos cavaleiros, muladeiros e charreteiros de Valinhos/SP".

O vereador **Edson Batista**, após a devida apreciação em plenário, solicita que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Clayton Roberto Machado o projeto de lei que institui a comemoração "**do dia dos cavaleiros, muladeiros e charreteiros de Valinhos/SP**".

JUSTIFICATIVA:

No ano passado, mais de 500 cavaleiros, muladeiros e charreteiros, participaram do tradicional desfile que faz parte da programação da Festa do Figo e Expogoiaba. O tour foi organizado pela Comissão Organizadora da festa em parceria com a Associação de Muladeiros de Valinhos.

Apaixonados pelos animais, o grupo exhibe cavalos, bois e mulas bem tratadas, demonstrando respeito às comunidades protetoras e trazendo exemplo a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4143/13
Fls. 02
Resp. /

Os cavaleiros e muladeiros de Valinhos/SP, gastão quantias altíssimas para bem tratar seus animais, muitos, investem ao longo do ano, verdadeiras fortunas.

Parte da cultura Valinhense, este dia precisa ser comemorado e lembrado para "fortalecer" uma tradição.

Diante disto e acreditando na valorização cultural de nossa cidade, espero poder contar com o apoio de meus nobres colegas para a breve aprovação desta proposta.

Valinhos/SP, aos 06 de Dezembro de 2013.

Edson Batista

Vereador

Nº do Processo: 04143/2013

Data: 09/12/2013

Nº: 0225/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Institui a comemoração do "Dia dos Cavaleiros, Muladeiros e Charreteiros de Valinhos/SP"

Autor: EDSON BATISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4143 J3
Fls. 03
Resp. _____

PROJETO DE LEI _____/2013

Dispõe sobre a comemoração "do dia dos cavaleiros, muladeiros e charreteiros de Valinhos/SP".

Clayton Roberto Machado, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Valinhos/SP, a comemoração **do dia dos cavaleiros, muladeiros e charreteiros**, que será realizada anualmente no segundo domingo do mês de Janeiro.

Art. 2º - O evento poderá ser promovido em data próxima em detrimento de acumulo de festas ou comemorações municipais na data dissertada, nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos.

Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

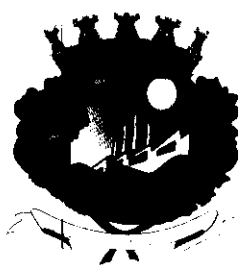
PROC. Nº 4143/13

FLS. Nº 09

RESP. [assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 10 de dezembro de 2013.

[assinatura]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
13/dezembro/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4143/13
Fls. 03 (anexo)
Resp. /

Parecer DJ nº 01/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 225/2013 - Autoria do Vereador Edson Batista que "Dispõe sobre a comemoração do dia dos cavaleiros, muladeiros e charreteiros de Valinhos/SP."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

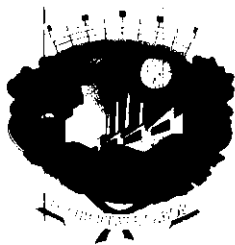
Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que dispõe sobre a comemoração do dia dos cavaleiros, muladeiros e charreteiros no Município de Valinhos.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

No caso em apreço, referido Projeto institui no Município de Valinhos a comemoração do dia dos cavaleiros, muladeiros e charreteiros para integrar o Calendário de eventos oficiais do Município.

Pois bem, analisando os dispositivos do Projeto em comento, inicialmente temos que por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4143/13
Fls. 068

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas, e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação da leis.

Cumpre-nos ressaltar que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos e constitucionais da proposição, e não havendo conflito entre legislação municipal com norma superior em assuntos tais, bem como por não impor obrigações ao Poder Executivo, nem onerar o Erário, não há campo para o reconhecimento de vício.

Ante o exposto concluímos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

D.J., aos 21 de janeiro de 2014.

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA

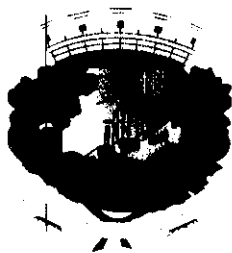
Diretoria Jurídica

Advogada

GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

414313
07
es

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 225/2013

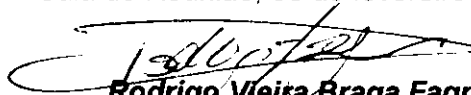
Assunto: "Institui a comemoração do "Dia dos Cavaleiros, Muladeiros e Charreteiros de Valinhos/SP".

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

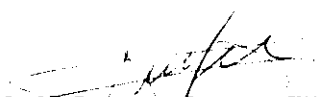
Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 06 de fevereiro de 2014.

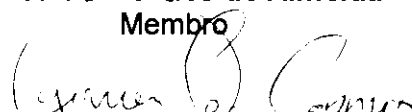

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ


LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/02/14
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro


Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

414303
08
ces

PARA ORDEM DO DIA DE

PRESIDENTE

Vot:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 18/2/14
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente